EDITAL Nº 01 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário de realização das eleições para Diretor Escolar para a Gestão 2025 a 2027

A **Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 25/2022 de 09 de setembro de 2022.

- **Art. 1º** Divulgar o processo eleitoral para função de Diretor Escolar da gestão 2025 a 2027, que terá o seguinte calendário de realização:
- I Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Central das Eleições até 15/10/2024;
- II— Serão repassadas as orientações gerais para 02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação; (um) Representante do Conselho Municipal de Educação; (um) Representante dos Recursos Humanos; (um) Representante da Gestão Municipal; (um) Representante da Câmara de Vereadores no dia 17/10/2024, às 17h00minh, na sala Biblioteca Municipal.
- III serão criadas as Comissões Eleitorais Escolares até o dia 16/10/2024, a comissão institucional de cada estabelecimento será forma por: (dois) professor/pedagogo nas instituições do ensino fundamental ou 2(dois) educadores infantis nas Instituições de Educação Infantil (um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais), (um) representante legal pelos alunos não votantes.
- IV o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros até dia 21/10/2024;
- V a Comissão Central das Eleições instruirá quanto ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral Escolar no dia 23/10/2024, às 15h00min, na Biblioteca Municipal.
- VI os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias 22 a 25 de outubro, das **09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Educação, mediante o cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº **25/2022**.
- VII a Comissão Eleitoral Central deverá realizar a avaliação de mérito e desempenho, no dia **26 de outubro de 2024** às 13h: 00min na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Instrumento de avaliação consta no (*Anexo I deste edital*) e nos critérios estabelecidos na lei 25/2022 de 09 de setembro de 2022.

- **VIII** a Comissão Central das Eleições homologará as inscrições e informará a Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **27/10/2024**.
- IX o prazo para apresentação de recursos será até às 12h do dia 29/10/2024, devendo ser enviado via e-mail <u>educação.lupionopolis@gmail.com</u> após analise da comissão será respondido até o dia 01/11/2024.
- X a Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos no dia 05 de Novembro.
- XI a eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia
 24/11/2024, das 7h às 16h em cada estabelecimento de ensino.
- XII a Comissão Eleitoral Escolar enviará à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, cópia da ata contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, no dia 25/11/2024, às 17h, no Setor de Gestão Escolar:
- XIII o resultado será divulgado no dia 26/11/2024, após as 17h;
- XIV o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até às 12h do dia 29/11/2024, sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Central das Eleições;
- XV a Comissão Central das Eleições analisará e emitirá parecer sobre os recursos em 02/11/2024;
- **XVI** a Comissão Central das Eleições triturará as cédulas utilizadas nas eleições **no dia 03/11/2024, às 17h**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;
- XVII a transmissão de gestão será realizada no dia **05/12/2024**, **às 9h**, na Secretaria Municipal de Educação.
- **XVII** a Comissão Central das Eleições definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.
- **Art. 2º** Os requisitos mencionados no **Art. 9º da Lei Municipal nº 25/2022** serão comprovados da seguinte forma:
- I A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de pessoal emitirão declaração de todos os candidatos para a Comissão Central das Eleições, que comprovará os requisitos solicitados nos incisos § 1º, § 2º, § 3º.

- **Art. 9º** A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
- § 1º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150(cento e cinquenta) pontos de 200(duzentos).
- § 2º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
- I. Formação Profissional;
- II. Formação Específica para Direção;
- III. Participação em Cursos de Formação;
- IV. Penalidades sofridas.
- § 3º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
- I Avaliação de Desempenho 100 pontos
- Assiduidade;
- Ausência;
- Pontualidade;
- Participação em reuniões administrativas;
- Participação em reuniões Pedagógicas;
- Colaboração com a Direção;
- Participação em Atividades Extraclasse;
- Integração com os demais professores;
- Integração com os servidores;
- Relacionamento com os alunos e pais;
- II a comprovação do inciso que habilita em curso de nível superior, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma, juntamente com a cópia no ato da inscrição.
- III no ato da inscrição o candidato deverá entregar em duas vias o Plano de Gestão Escolar, assinado.
- **Art. 3º** A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.
- **Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 25/2024, neste Edital e seus anexos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas com cores diferentes para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.

Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

- **Art. 6º** A Comissão Central das Eleições poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.
- **Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 8º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação 17/10/2024

Maria Dezolina Souza Bregondi Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO

PROFESSO R(A): DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	PONTOS
	PONTOS	OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
Nunca teve falta não jusfificada no	10	
período, nos últimos 12 meses.		
0. Teve uma falta não justificda no	8	
período, nos últimos 12 meses.		
0. Teve duas falta não justificda no	6	
período, nos últimos 12 meses.		
0. Teve três falta não justificda no	4	
período, nos últimos 12 meses.		
0. Teve mais de 3 falta não justificda no	0	
período, nos últimos 12 meses.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	PONTOS
	PONTOS	OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
Não se afastou por licença sem	10	
vencimentos nos últimos 2 (dois)		
anos.		
0. Afastou-se por licença sem	0	
vencimento nos últimos 2(dois) anos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	PONTOS
	PONTOS	OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
Nunca chegou atrasado(a)	5	
0. Nunca saiu antes do término das	5	
aulas		
Algumas vezes chegou atrasado	2	
0. Algumas vezes saiu antes do	2	
término das aulas		
0. É comum chegar atrasado(a) ou	0	
sair mais cedo		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	PONTOS
	PONTOS	OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES A	DMINISTRATIVAS	
Frequenta todas e participa	10	
0. Frequenta todas mais não	8	
participa		
0. Tem algumas ausências	6	
0. Raramente frequenta as	4	
reuniões		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONI	DIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	PONTOS
		PONTOS	OBTIDOS
VI-CC	DLABORA COM A DIREÇÃO		
1.	Está sempre pronto(a) a ajudar a	10	
	administração		
0.	Colabora raramente com a	8	
admir	nistração		

Nunca colabora com a	6	
administração		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	PONTOS
	PONTOS	OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXT	RA-CLASSE	1
Participa ativamente de todas as	10	
atividades extra-classes		
Participa das atividades extra-	8	
classes		
Participa sem entusiasmo das	6	
atividades extra-classes		
Participa raramente das atividades	4	
extra-classes		
0. Nunca participa das atividades extra-	0	
classes		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	PONTOS
	PONTOS	OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PRO	FESSORES	-
Tem bom relacionamento com os	10	
colegas de trabalho		
0. Não tem bom relacionamento com	8	
alguns colegas de trabalho		
0. É comum ter atritos com colegas de	6	
trabalho		

4

Relaciona-se apenas com alguns

0.

colegas de trabalho

0. N	lão se relaciona com os colegas de	0	
trabalho			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	PONTOS
	PONTOS	OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES	1	
Tem bom relacionamento com os	10	
servidores da escola		
0. Não tem bom relacionamento com	8	
alguns servidores		
0. É comum ter atritos com servidores	6	
0. É exigente e grosseira com os	4	
servidores		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	PONTOS
	PONTOS	OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E	PAIS	
Nunca teve problemas de	10	
relacionamento com alunos ou pais		
Teve problemas de relacionamento	8	
com alunos ou pais		
0. Teve alguns problemas de	6	
relacionamento com alunos		
0. Os alunos não gostam de tê-lo(a)	4	
com docente		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO	
PROFESSOR:	

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I.	Assiduidade	
II.	Ausência	
III.	Pontualidade	
IV.	Participação em reuniões administrativas	
V.	Participações em reuniões pedagógicas	
VI.	Colaboração com a direção	
VII.	Participação em atividades extra-classes	
VIII.	Integração com os demais professores	
IX.	Integração com os servidores	
X.	Relacionamento com os alunos e pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação especifica para direção	
Ш	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação rea	lizada em _	/		
Membros da C	Comissão			
				- -